

Formato Eletrônico regulamentado pela Lei nº 4.498, de 18 de maio de 2018.

Ano L - 26 de Julho de 2021 - Edição OnLine - Nº 1687 www.tresrios.rj.gov.br -

JOACIR BARBAGLIO PEREIRA

PREFEITO

JACQUESON MARTINS LIMA

VICE-PREFEITO

GETÚLIO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO

CAROLINE GORITO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE FAZENDA, DA MICRO E PEQUENA EMPRESA E DO EMPREENDEDOR

RICARDO WEBSTER MARTINS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PEDRO HENRIQUE BRASIL

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ANA PAULA AZEVEDO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

IZABEL APARECIDA MENDONCA FERREIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

MÁRCIO MESQUITA MALAFAIA

PROCURADOR GERAL

WILLIAN PIMENTEL JUNIOR

SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

BERNARDO GOYTACAZ DE ARAÚJO SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

URBANA E PROJETOS

OTORINO BILHERI DE SOUZA SECRETÁRIO DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

RICARDO DA SILVA MONTEIRO

SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

JORGE LUIZ RIBEIRO SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

THIAGO VILA VERDE

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

JEFERSON MERCÊS DE SOUZA SECRETÁRIO DE TRANSPORTES

MÁRCIO JOSÉ WOGEL COELHO SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

MÁRCIO SIMÕES DE ASSIS

SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO

JOÃO LUIS AGUIAR DA ROCHA

SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

JOSÉ SCHMITZ NETO SECRETÁRIO DE AGRUCULTURA

RÔNAL LANGRES ERFITAS DE SANTANA

SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA, POLÍTICAS DE SEGURANÇA E COMBATE ÀS DROGAS

RÔMULO CÉSAR DA COSTA

CHEFE DE GABINETE

JEAN LOUIS SILVEIRA

DIRETOR DO SAAETRI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS

ARSONVAL SILVEIRA MACEDO NETTO

DIRETOR PRESIDENTE DA CODETRI COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE TRÊS RIOS

DECRETO Nº 6.615, DE 26 DE JULHO DE 2021.

Altera o Anexo I do Decreto nº 6.497, de 5 de março de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 43 e inciso II do art. 136 da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.497, de 5 de março de 2021, que dispõe sobre as medidas restritivas visando à redução da transmissibilidade do Coronavírus (Covid-19) através da adoção de protocolos de acordo com a bandeira - ou faixa de risco - que o Município se encontra, consolida as suas ações e dá outras providências; e

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) reiterado através do Decreto nº 6.448, de 15 de janeiro de 2021, que dispôs sobre sua criação, bem como, dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Aos segmentos dos "Bares" em "Artes, Cultura e Lazer (Teatros, Cinemas e Casas de Eventos)" e nos "Restaurantes, Padarias, Lojas de Conveniência, Lanchonetes, Cafeterias e Similares" em "Alimentação":

§ 1º Fica alterado o horário de funcionamento na Bandeira Amarela, passando a poder funcionar de segunda-feira à domingo, das 8h (oito horas) às 2h (duas horas) da manhã.

§ 2º Fica permitida a música ao vivo, sem demarcação de pista de dança nas Bandeiras Laranja e Amarela, permanecendo a sua proibição nas Bandeiras Roxa e Vermelha;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 4° Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 26 de julho de 2021.

Joacir Barbaglio Pereira Prefeito